



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO QUALIFICA MULHER

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, com sede na Rua Regente Feijó, nº 7, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.173.726/0001-40, através da Comissão de Seleção, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-330020/000568/2023, torna público que se encontra aberto processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, das Organizações da Sociedade Civil que realizam serviços voltados para qualificação profissional da mulher, ora denominada(s) PROPONENTE(S), para CADASTRO, AVERIGUAÇÃO DOS DOCUMENTOS, SELEÇÃO e EVENTUAL CELEBRAÇÃO de TERMO DE COLABORAÇÃO para implantação do projeto **QUALIFICA MULHER**, que será realizado em comunidades assistidas pelo ITERJ, se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, que estabelece normas para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, da Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 46.873, de 13.12.2019 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço da Sede Administrativa do ITERJ, situada na Rua Regente Feijó, nº 7, Centro, Rio de Janeiro - RJ e no Portal www.iterj.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.3 Este chamamento público tem o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, e será conduzido pela Comissão de Seleção.

1.4 A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Portaria PRES/ITERJ nº 326, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigam a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, no local indicado no item 1.2 deste edital, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail michel.sotelo@iterj.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico www.iterj.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, no local indicado no item 1.2 deste edital, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail michel.sotelo@iterj.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico www.iterj.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

1.8.1 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.

1.9 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DA PARCERIA

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar entidade que torne mais eficaz o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, relativo ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do projeto **MAIS SAÚDE NA MELHOR IDADE**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Plano de Trabalho e Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, valendo a ordem de início como data inicial da vigência.

2.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência.

2.4 Estão compreendidos na vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, ora denominadas Organizações da Sociedade Civil, que promovem ações de qualificação profissional para mulheres nas comunidade assistidas por este Instituto, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **PLANO DE TRABALHO**.

3.2 Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93 ou com entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

3.4 Nos termos da Art. 35-A da Lei 13.019/2014, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.5 Quando da atuação em rede, a organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada conforme o Modelo de Elaboração da Proposta de Trabalho deste Chamamento Público, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição na última página, com rubrica em todas as páginas e 01 (uma) via eletrônica em formato PDF.

4.2 A versão impressa deverá ser apresentada com, no máximo, 30 páginas com dupla furação central e numeração sequencial das páginas da Proposta de Trabalho.

4.3 A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Projeto Básico incorrerá na desclassificação da Proposta de Trabalho apresentada

4.4 A Proposta de Trabalho deverá também ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ.

4.5 A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** e na **MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Estatuto registrado em cartório;

b) Ata da eleição (registrada em cartório);

c) Prova de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) Prova de credenciamento no CONVERJ;

e) Documentos pessoais do Presidente da Organização ou de seu representante legal (RG, CPF);

f) Proposta de Trabalho devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, e;

g) Declarações constantes nos Anexos III ao VIII devidamente assinadas pelo Representante Legal.

4.2.1 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada da documentação.

4.2.2 Os interessados poderão solicitar habilitação a qualquer tempo da vigência deste chamamento público, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.

4.2.3 Será **DESCLASSIFICADA** de ofício a **PROponente** que não atender as exigências documentais listadas no item 4.2 deste chamamento público.

4.3 As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades do **TERMO DE COLABORAÇÃO** estão descritas na cláusula quinta da **MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.3.1 A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE** para a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam R\$ **1.178.239,36** (um milhão e cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

4.4 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1.21.631.0502.2710

Natureza de Despesa: 339039.33

Fonte de Recurso:150/100

4.4.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.4.2. Os recursos a serem aportados no TERMO DE COLABORAÇÃO serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.4.3 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.5 Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho custos indiretos, com recursos transferidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, desde que:

a) estejam previstas no Programa de Trabalho;

b) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.5.2 São considerados custos indiretos aqueles realizados com *internet*, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares, tendo com base a planilha disposta no item 17 do Projeto Básico.

4.5.3 Quando a despesa administrativa for paga com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO e de outras fontes, o PROPONENTE deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.5.4 Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.5.5 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado;

c) relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

d) em data anterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, quando então serão glosadas;

e) em data posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

f) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

g) com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

g.1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

g.2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

g.3) que constem claramente no plano de trabalho; e

g.4) que tenham caráter acessório ao objeto principal do TERMO DE COLABORAÇÃO.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.3 Na hipótese de não celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 Os interessados deverão satisfazer às condições expressas no presente chamamento e na legislação pertinente.

6.2 Poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil, devidamente credenciadas no CONVERJ e que atendam aos requisitos do presente Edital de Chamamento.

6.3 A inscrição neste chamamento público é gratuita.

6.4 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no art. 27 da Lei 13.019/2014 conforme discriminado abaixo:

- O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria (Pontuação Máxima 3,0);
- A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Pontuação Máxima 2,5);
- A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (Pontuação Máxima 3,0);
- O preço/valor de referência (Pontuação Máxima 1,5).

6.5 Será critério de desempate a data e a hora do recebimento das Propostas de Trabalho.

6.6 Será selecionada uma Organização na primeira convocação, as não convocadas preliminarmente serão incluídas em um cadastro de reserva para futuras convocações.

6.7 Quando da atuação em rede, nos termos da Art. 35-A da Lei 13.019/2014, a organização signatária deverá comprovar ainda: I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.8 Quando da atuação em rede, a organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às OSC executantes e não celebrantes, ficando obrigada a no ato da respectiva formalização:

I – verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração, devendo comprovar tal verificação com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto e eventuais alterações;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do Representante da OSC Executante e Não Celebrante de que não possui impedimento no CADIN;

II - Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

6.9 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não convocar determinada organização após avaliação técnica e análise dos setores responsáveis, mediante justificativa formal.

6.10 Da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.11 A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico www.iterj.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao PROPONENTE, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

7.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviada sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, com anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico www.iterj.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convenios.rj.gov.br.

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

8.2 É condição para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO o cumprimento das normas prescritas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, pelo Decreto nº 44.879, de 2014 e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

PROJETO BÁSICO;

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS EQUIPES 2024 e 2025;

ANEXO II – PLANILHA DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA 2024 E 2025;

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

ANEXO IV – TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO ÀS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ART. 33, V, "C" DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014);

ANEXO XII - PROGRAMA DE TRABALHO.

Robson da Silva Claudino

Presidente do ITERJ

Id.Funcional: 5086525-0

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Claudino, Presidente**, em 07/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76199980** e o código CRC **403B42D7**.

Referência: Processo nº SEI-330020/000568/2023

SEI nº 76199980

Rua Regente Feijó, 7 - 5º andar, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-060
Telefone: 2123327244